



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1947 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA (APAE), DURANTE O XERCICIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara municipal através de seus representantes aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o executivo municipal autorizado a prestar ajuda financeira a associação de pais e amigos dos excepcionais de Barbacena (APAE), sediada m Barbacena CNPJ: 17.084.062/0001-21, COM ENDEREÇO A Rua 13 de Maio nº320- Barbacena-MG.

Art.2º - A ajuda financeira a que alude o artigo anterior, será na ordem de R\$10.000,00 (dêz mil reais).

Parágrafo único- A ajuda financeira discriminada no caput deste artigo, será destinados a contrapartida para o funcionamento e manutenção da referida instituição no que diz respeito a educação de crianças especiais desse Município.


Art.3º - O valor acordado entre as partes será compreendido na proporção de R\$1.000,00(mil reais), a serem repassados em 10(dez) parcelas mensais com inicio em março e término em dezembro do mesmo ano.

Art.4º - A entidade beneficiada deverá apresentar ao final de cada mês a prestação de contas dos valores recebidos mediante a comprovação de pagamento e de forma discriminada.

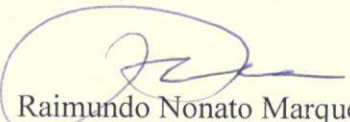
Art.5º - Para cumprimento da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com sua inscrição no Orçamento em curso, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivo Plano Plurianual.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos-MG, 21 de Fevereiro de 2017.

  
Adilson Antônio de Oliveira

Sec. Administração e Fazenda

  
Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal